PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2026 FHMCP
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2026 FHMCP

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438.655/0001-45, com sede e foro à Rua: Duque de Caxias, nº 3601, CEP: 88535-000, Centro, na Cidade de Correia Pinto/SC, por sua Prefeita Lucia Raquel Rodrigues Ortiz, , por meio do **FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.438.655/0003-07, leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 75, inciso VIII, § 6º da referida Lei. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação visa a Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de lavanderia hospitalar, compreendendo o processamento de roupas hospitalares, incluindo coleta, transporte, pesagem, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, dobragem, embalagem, identificação, controle de enxoval e entrega das roupas limpas, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto. – Processo Eletrônico Sistema Interno e-CIGA nº 06/2026 – FMCP.
Detalhamento da proposta:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Estimada para 06 (seis) meses	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Prestação de serviços continuados de lavanderia hospitalar, compreendendo a coleta, transporte, pesagem, processamento, lavagem, desinfecção, secagem, passadoria, dobragem, embalagem, identificação, controle do enxoval e entrega de roupas hospitalares, em conformidade com a legislação sanitária vigente e as especificações constantes neste instrumento.	**KG**	2.400	14.400	**6,20**	**89.280,00**

2.1. Especificações Técnicas:

A contratação compreende a prestação de serviços terceirizados de lavanderia hospitalar, por empresa especializada, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, abrangendo o processamento integral do enxoval hospitalar utilizado pela unidade, desde a coleta das roupas sujas até o transporte e a entrega das roupas limpas, devidamente lavadas, higienizadas e acondicionadas.
Em razão do caráter emergencial da contratação, os serviços deverão ser disponibilizados de forma imediata, após a formalização da contratação e emissão da respectiva Autorização de Fornecimento,

garantindo a continuidade das atividades hospitalares e evitando qualquer interrupção no fornecimento de roupas e enxovais higienizados.

A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Coleta das roupas hospitalares sujas nas dependências da Fundação Hospitalar, em periodicidade compatível com a demanda da unidade, mediante utilização de recipientes e procedimentos adequados ao acondicionamento e manuseio de roupas contaminadas;

b) Transporte das roupas sujas até as instalações da contratada, em veículo apropriado, devidamente higienizado e exclusivo ou adequadamente adaptado para essa finalidade, observadas as normas sanitárias aplicáveis;

c) Pesagem das roupas coletadas, com registro do quantitativo em quilogramas, possibilitando a conferência e o controle dos serviços efetivamente executados;

d) Recepção, separação e classificação das roupas conforme o tipo de tecido, características das peças e grau de sujidade ou contaminação, observando os procedimentos específicos para o processamento de roupas de serviços de saúde;

e) Lavagem e desinfecção das roupas hospitalares, mediante utilização de produtos saneantes e processos adequados, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, de modo a assegurar condições apropriadas de higiene e segurança para sua reutilização;

f) Secagem, calandragem e passadoria, conforme as características dos tecidos e das peças processadas;

g) Dobragem, acondicionamento, embalagem e identificação das roupas processadas, de maneira a preservar suas condições de higiene e evitar contaminação durante o armazenamento e transporte;

h) Transporte e entrega das roupas limpas nas dependências da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, em condições adequadas de acondicionamento, conservação e higiene, de forma a evitar o contato com roupas sujas ou qualquer fonte de contaminação;

i) Disponibilização de comprovante ou relatório de cada coleta e entrega, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, a data da operação e os respectivos quantitativos de roupas coletadas e entregues, expressos em quilogramas, para fins de conferência, fiscalização e medição dos serviços.

A empresa contratada deverá dispor de instalações físicas, equipamentos, máquinas, produtos saneantes, materiais, veículos e mão de obra qualificada em quantidade e condições suficientes para a execução integral dos serviços, responsabilizando-se por todos os insumos, procedimentos operacionais e recursos necessários ao adequado processamento das roupas hospitalares.

Deverão ser rigorosamente observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos serviços de processamento de roupas de serviços de saúde, especialmente as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as demais exigências legais pertinentes à atividade.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, conforme a demanda da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, observando-se a estimativa de 2.400 kg (dois mil e quatrocentos quilogramas) mensais, durante o período de 6 (seis) meses, totalizando uma quantidade estimada de 14.400 kg (quatorze mil e quatrocentos quilogramas).

A contratada deverá assegurar regularidade na coleta e na entrega do enxoval hospitalar processado, mantendo fluxo operacional compatível com as necessidades da unidade hospitalar, de modo a garantir a disponibilidade de roupas limpas e higienizadas em quantidade suficiente para a continuidade dos atendimentos e demais atividades assistenciais.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, com início imediato após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços hospitalares.

3.2. A coleta e a entrega das roupas hospitalares deverão ocorrer, no mínimo, semanalmente, ou em periodicidade ajustada conforme a demanda da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, mediante

prévio alinhamento com a Administração da unidade, de modo a garantir a disponibilidade de enxoval limpo e higienizado em quantidade suficiente para atender às necessidades hospitalares.

3.3. A contratada deverá executar integralmente todas as etapas necessárias ao processamento do enxoval hospitalar, compreendendo a coleta das roupas utilizadas, transporte, pesagem, separação,

classificação, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, passadoria, dobragem, embalagem, identificação e entrega das roupas devidamente higienizadas e acondicionadas.

3.4. A coleta e a entrega deverão ser previamente agendadas com a Administração da Fundação Hospitalar, respeitando os horários e as rotinas de funcionamento da unidade, de modo a evitar prejuízos à prestação dos serviços assistenciais e assegurar a regularidade do fluxo de processamento do enxoval.

3.5. A contratada deverá realizar a pesagem das roupas hospitalares coletadas e processadas, disponibilizando os respectivos registros ou comprovantes à Administração, com a indicação dos quantitativos em quilogramas, para fins de conferência, controle e fiscalização dos serviços executados.

3.6. O transporte das roupas sujas e limpas deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e acondicionamento, com observância dos procedimentos necessários para evitar contaminação cruzada, devendo ser assegurada a separação entre os fluxos de roupas utilizadas e roupas devidamente higienizadas.

3.7. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao processamento de roupas de serviços de saúde, bem como as demais condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação.

3.8. O local para realização da coleta e entrega das roupas hospitalares será a Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, situada na Rua Sebastião Bastos, nº 186, Bairro Planalto, Município de Correia Pinto/SC.

3.9. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir do início da execução contratual, observada a vigência estabelecida no instrumento de contratação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequada prestação dos serviços.

4.2. Constituem obrigações da contratada:

a) Executar integralmente os serviços de lavanderia hospitalar, compreendendo todas as etapas necessárias ao processamento do enxoval, desde a coleta das roupas utilizadas até a entrega das roupas limpas, devidamente higienizadas e acondicionadas;

b) Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os veículos, equipamentos, máquinas, materiais, produtos saneantes, insumos e mão de obra necessários à adequada e contínua execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

c) Utilizar produtos específicos e apropriados para o processamento de roupas de serviços de saúde, observando as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias vigentes;

d) Assegurar que os procedimentos de coleta, transporte, processamento e entrega das roupas hospitalares sejam realizados em condições adequadas de higiene e segurança, adotando medidas para evitar a contaminação cruzada entre roupas sujas e limpas;

e) Manter as roupas hospitalares devidamente acondicionadas e protegidas durante todas as etapas de transporte, armazenamento e entrega, preservando suas condições de higiene até o recebimento pela Fundação Hospitalar;

f) Realizar a coleta e a entrega das roupas hospitalares, no mínimo semanalmente, em dias e horários previamente acordados com a Administração da Fundação Hospitalar, respeitando a demanda e as necessidades operacionais da unidade;

g) Efetuar a pesagem das roupas coletadas e processadas, disponibilizando os respectivos comprovantes ou registros, com indicação dos quantitativos em quilogramas, para fins de conferência e fiscalização pela Administração;

h) Garantir a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções que possam comprometer o funcionamento da unidade hospitalar;

i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, irregularidade ou situação que possa comprometer a qualidade, a continuidade ou o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, apresentando as medidas adotadas para sua solução;

j) Responsabilizar-se por eventuais danos, perdas ou extravios das roupas hospitalares sob sua responsabilidade, quando decorrentes de ação ou omissão, falha operacional ou negligência atribuível à contratada, devendo providenciar a respectiva reparação ou reposição, conforme o caso;

k) Refazer, sem qualquer custo adicional para a Administração, os serviços que forem executados em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentarem falhas no processamento, quando constatada sua responsabilidade;

l) Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à prestação dos serviços de lavanderia hospitalar;

m) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução;

n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, sem estabelecer qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal;

o) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações solicitados;

p) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando os quantitativos apurados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos para o pagamento.

4.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso.

4.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso de Contratação sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente e no instrumento de contratação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026:

13.001.10.302.0013.2063.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.1002 (4)

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)**, correspondente ao quantitativo estimado de 14.400 kg de roupas hospitalares, para o período de seis meses, ao valor unitário de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) por quilograma processado.

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, conforme os quantitativos efetivamente processados e devidamente comprovados, conferidos e atestados pela fiscalização contratual, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.
6.3. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da efetiva prestação dos serviços, especialmente quanto aos quantitativos de roupas hospitalares processadas, expressos em quilogramas (kg), à qualidade dos procedimentos de lavagem e desinfecção, secagem, calandragem, passadoria, dobragem, embalagem e identificação, bem como à integridade e às condições de higiene do enxoval entregue, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação.
6.4. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente processados e devidamente comprovados, conferidos e atestados pela fiscalização contratual, observados os preços e as condições estabelecidas na contratação, ficando condicionado, ainda, à apresentação dos documentos exigidos para fins de pagamento.
6.5. A prestação do serviço quando solicitada deverá ser faturada de acordo com a secretaria solicitante conforme CNPJ abaixo:
Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, CNPJ nº 75.438.655/0003-07, endereço: Rua Luiz de Camões, 363, São Pedro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000.

É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), e enviar preferencialmente para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: hospitalfaustinoriscarolli@correiapinto.sc.gov.br.

6.6. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma, de preferência Banco do Brasil.
6.7. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões que atestam a regularidade fiscal.
6.8. A CONTRATADA ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 2079/2023, a partir de 10 de junho de 2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.
6.9.O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de retenção do IRRF com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, a Secretaria de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas na IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
6.10. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto vem, por meio deste, solicitar a adoção das providências necessárias para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, visando atender às necessidades da unidade e assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população. A contratação faz-se necessária para garantir a continuidade do processamento das roupas utilizadas nas atividades hospitalares, assegurando a disponibilidade de enxoval limpo e devidamente higienizado para atendimento aos pacientes, profissionais de saúde e demais setores da instituição. O processamento adequado do enxoval hospitalar constitui atividade essencial ao funcionamento da unidade de saúde, sendo indispensável à manutenção das condições adequadas de higiene, segurança, conforto e prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde. A ausência ou interrupção desses serviços poderá comprometer diretamente a rotina hospitalar, a qualidade dos atendimentos e a própria continuidade dos serviços assistenciais prestados à população. Registra-se que foram realizados dois procedimentos licitatórios destinados à contratação dos serviços de lavanderia

hospitalar, os quais não resultaram na efetivação da contratação pretendida, permanecendo, contudo, a necessidade de atendimento da demanda. Dessa forma, diante da impossibilidade de atendimento da necessidade por meio dos procedimentos anteriormente realizados, torna-se necessária a adoção de medidas imediatas para evitar a descontinuidade de um serviço indispensável ao funcionamento da unidade hospitalar. Cabe destacar, ainda, a Recomendação nº 0003/2026/PJ/CPI, expedida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em 02 de julho de 2026, no âmbito do Inquérito Civil nº 06.2024.00004622-1, que trata da situação de risco estrutural do Hospital Municipal Faustino Riscarolli e estabelece medidas relacionadas à reorganização dos serviços hospitalares e à preservação da continuidade do serviço público de saúde. Nesse contexto, torna-se ainda mais relevante assegurar as condições necessárias à manutenção dos serviços assistenciais, incluindo o fornecimento contínuo de enxoval hospitalar devidamente higienizado. Diante desse cenário, considerando a essencialidade dos serviços de lavanderia hospitalar, a ausência de contratação decorrente dos procedimentos licitatórios realizados e o risco de comprometimento das atividades assistenciais, resta justificada a necessidade de adoção de medidas emergenciais para viabilizar a contratação de empresa especializada, pelo período estritamente necessário ao atendimento da situação. A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, observados os limites e requisitos legais aplicáveis. Assim, a contratação emergencial dos serviços de lavanderia hospitalar mostra-se necessária para assegurar o processamento contínuo do enxoval utilizado pela Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, garantindo a disponibilização de roupas devidamente higienizadas e em condições adequadas de uso, de modo a preservar as condições sanitárias da unidade, evitar prejuízos à assistência hospitalar e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população. Ainda assim, vale destacar que se optou pela modalidade de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

> *"Art. 75 – É dispensável a Licitação:*
> *(...)*
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (...)*
> *§ 6º Para os fins do inciso VIII do* ***caput*** *deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial."*

Assim, justifica-se a presente contratação a fim de garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, assegurando o processamento adequado e contínuo das roupas utilizadas nas atividades hospitalares, com a disponibilização de enxoval devidamente limpo e higienizado, em condições adequadas de uso. A medida limita-se ao estritamente necessário para o enfrentamento da situação emergencial verificada, visando evitar a interrupção de serviço essencial ao funcionamento da unidade hospitalar. A contratação observa os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, bem como atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da situação emergencial, à temporariedade da solução e à observância dos valores praticados pelo mercado. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada e necessária, tendo como finalidade evitar prejuízos à Administração Pública e à

população, preservar as condições sanitárias e de segurança da unidade hospitalar e assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados pela Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto.

8. DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Correia Pinto/SC.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo inicial de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a necessidade de continuidade da contratação emergencial, observado o limite máximo de 01 (um) ano de vigência total, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação por período que ultrapasse esse limite.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no artigo 137, e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

12. DO CONTRATADO

OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 56.018.263/0001-82, situada na Rua Zenaide Santos de Souza, nº 155, bairro Forquilhas, CEP 88.107-200, São José/SC.

13. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.018.263/0001-82, situada na Rua Zenaide Santos de Souza, nº 155, Bairro Forquilhas, CEP 88.107-200, São José/SC, para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, fundamenta-se na adequação de sua proposta às necessidades da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, na compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado e na comprovação de experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido. A Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto atravessa situação excepcional decorrente da interdição de sua estrutura hospitalar original, com a consequente transferência das atividades assistenciais para instalações provisórias. Nesse contexto, a disponibilidade de serviços adequados de lavanderia hospitalar constitui condição indispensável para a manutenção das atividades da unidade, uma vez que a ausência ou insuficiência do processamento e da higienização do enxoval poderá comprometer as condições sanitárias, o funcionamento hospitalar e a continuidade dos atendimentos prestados à população. Ressalta-se que foram realizados dois procedimentos licitatórios destinados à contratação dos serviços de lavanderia hospitalar, os quais não resultaram na efetivação da contratação pretendida, demonstrando as tentativas administrativas anteriores de atendimento regular da demanda. Diante da permanência da necessidade e da urgência na disponibilização dos serviços, tornou-se necessária a adoção de medidas imediatas para viabilizar a contratação emergencial. No que se refere à vantajosidade econômica, conforme pesquisa de preços apresentada no processo administrativo, realizada com base em contratações de órgãos e entidades públicas, foi identificada média referencial de R$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos) por quilograma de roupa processada. A empresa OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) por quilograma, representando aproximadamente 22,2% abaixo da média obtida na pesquisa administrativa. Considerando o quantitativo estimado de 14.400 kg para o período de seis meses, o valor projetado da contratação corresponde a R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), com pagamento condicionado aos quantitativos efetivamente processados. Registra-se que, embora tenha sido obtida apenas

uma proposta comercial, a escolha da empresa não se fundamenta exclusivamente na apresentação do menor preço, mas também na compatibilidade do valor ofertado com as referências de mercado disponíveis, na urgência da contratação e na documentação apresentada. A pesquisa de preços realizada com base em contratações públicas constitui parâmetro adicional para demonstrar a razoabilidade e a vantajosidade econômica da proposta. Ademais, a empresa apresentou documentação societária, certidões de regularidade, atestados de capacidade técnica e declarações pertinentes à contratação, cujos documentos demonstram experiência anterior na prestação de serviços de lavanderia, inclusive no atendimento a estabelecimento hospitalar, evidenciando sua aptidão para executar o objeto pretendido. Dessa forma, considerando a situação emergencial enfrentada pela Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a experiência demonstrada pela empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto e a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, justifica-se a escolha da empresa **OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.018.263/0001-82, para a contratação emergencial dos serviços de lavanderia hospitalar, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, destinada ao atendimento das necessidades da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, fundamenta-se na pesquisa de preços realizada pela Administração, bem como na análise da proposta comercial apresentada pela empresa OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.018.263/0001-82. Conforme levantamento apresentado no processo administrativo, a pesquisa de preços foi realizada com base em contratações de órgãos e entidades públicas, permitindo identificar os valores praticados para serviços compatíveis com o objeto pretendido. A partir dos parâmetros coletados, obteve-se o valor médio referencial de R$ 7,97 (sete reais e noventa e sete centavos) por quilograma de roupa processada. Por sua vez, a empresa OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA apresentou proposta comercial no valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) por quilograma, valor aproximadamente 22,2% inferior à média referencial apurada pela Administração, demonstrando compatibilidade e vantagem econômica em relação aos parâmetros utilizados na pesquisa de mercado. Considerando o quantitativo estimado de 14.400 kg para o período de seis meses, o valor total projetado da contratação corresponde a R$ 89.280,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), sendo que os pagamentos estarão condicionados aos quantitativos efetivamente processados e devidamente atestados pela fiscalização. Ressalta-se que a contratação decorre de situação excepcional enfrentada pela Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, em razão da interdição de sua estrutura hospitalar original e da transferência das atividades assistenciais para instalações provisórias, circunstância que exige a adoção de providências imediatas para assegurar a continuidade dos serviços de lavanderia hospitalar, indispensáveis à manutenção das condições sanitárias e ao regular funcionamento da unidade. Registra-se, ainda, que foram realizados dois procedimentos licitatórios anteriores destinados à contratação dos serviços, os quais não resultaram na efetivação da contratação pretendida. Nesse cenário, a urgência no atendimento da demanda, aliada à necessidade de evitar a interrupção de serviço essencial, justifica a adoção de procedimento emergencial, sem prejuízo da observância dos parâmetros legais de razoabilidade e compatibilidade dos preços. Embora tenha sido obtida apenas uma proposta comercial, a análise da vantajosidade não se restringiu à comparação entre propostas de fornecedores, tendo sido considerados os valores referenciais provenientes de contratações públicas, os quais permitem aferir a compatibilidade do preço ofertado com aqueles praticados no mercado. Nesse sentido, a proposta apresentada pela empresa demonstra-se economicamente vantajosa, uma vez que se encontra significativamente abaixo da média identificada na pesquisa administrativa. Dessa forma, conclui-se que o preço contratado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, estando devidamente justificado à luz das circunstâncias emergenciais que motivaram a contratação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo o presente texto ser juntado aos autos do processo administrativo para os fins legais.

15. DO PARECER JURÍDICO

O objeto pretendido pela Administração Pública e ora processado se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no artigo 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/21 da Lei n° 14.133/21, com as justificativas presentes nos autos.

16. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

A Gestão Fiscal do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Léia Cristina Pereira – CPF: 057. ***.769-**

A Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do seguinte servidor:
Flávia Wiggers Praisler – CPF: 100.***.679-**

17. DA PUBLICAÇÃO

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Correia Pinto, 16 de novembro de 2026.

(Assinatura Digital)
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz
Prefeita Municipal

(Assinatura Digital)
Léia Cristina Pereira
Diretora da Fundação Hospitalar